

Trabalhadores na CALL BACK e CEVEN

É hora de decidir o Acordo Coletivo 2025/2027

O SINTTEL-ES - sindicato que REPRESENTA os trabalhadores nas empresas Call Back e CEVEN, convoca para uma Assembleia Virtual onde será avaliada a proposta das empresas de reajuste nos salários, tíquete alimentação, teletrabalho, auxílio creche, etc.

ASSEMBLEIA PELA INTERNET

Dia 21/11/2025

durante todo o dia, das 8h às 17h.

Vote neste link ou acesse o QR-Code:

<https://sinttel-es.org.br/sistema-de-votacao-online/>



Proposta da Call back e Ceven para as cláusulas ECONÔMICAS do ACT 2025/2027, com reajuste a partir de 1º de novembro de 2025

- 7% para salários
- 7% para benefícios

Nessa proposta, está embutido um ganho real de 2,51%, pois o INPC que mede a inflação de Out/2024 a nov/2025, foi de 4,49%.

Tíquete alimentação

- R\$ 36,41 para todos, independente da jornada

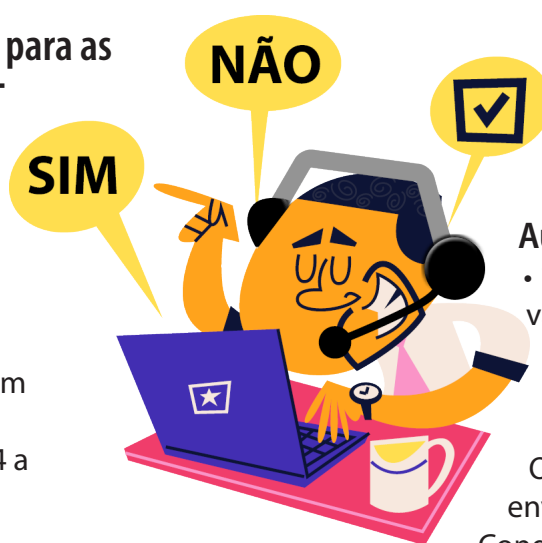
Piso salarial

- R\$ 1.916,80 para o/a teleoperador/a

Benefícios:

Teletrabalho (home office):

- R\$ 90,74 – Ajuda de custo nos casos em que a



empresa fornece toda a estrutura

- R\$ 118,77 – Ajuda de custo para o trabalhador que banca a internet

Auxílio creche

- 1/3 do salário mínimo que equivale hoje a R\$ 506,00.

Em janeiro/2026 se o salário mínimo for R\$1.632,00 —de acordo com o Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA)

enviado pelo governo Lula ao

Congresso para aprovação, o auxílio creche poderá ser de R\$ 544,00.

As empresas assumiram compromisso de em 2026 estudarem a possibilidade de estenderem a idade da criança no auxílio creche para todos os trabalhadores e trabalhadoras, bem como implantar o auxílio PCD (Pessoas Com Deficiência).

Por que o SINDICATO está convocando os trabalhadores a opinarem sobre as propostas da Call Back e CEVEN?

Porque o SINTTEL-ES NÃO ASSINA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO sem que os trabalhadores o aprovem em assembleia, seja presencial ou virtual. Só depois o documento passa a valer e é registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

O que são ACORDO COLETIVO DE TRABALHO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO?

Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) são instrumentos normativos que estabelecem regras e condições de trabalho, indo além da CLT.

A principal diferença está nos negociadores: o ACT é negociado entre uma ou mais empresas e o sindicato dos trabalhadores, enquanto a CCT é firmada entre os sindicatos dos trabalhadores e os sindicatos patronais (empregadores).

As empresas também têm sindicatos. Ambos estabelecem regras que vão além da CLT, garantindo direitos e benefícios específicos.

Possuem força de lei e devem ser respeitados, pois prevalecem sobre a legislação em muitos casos, como jornada de trabalho, banco de horas e remuneração.

Têm validade máxima de dois anos e precisam ser renovados ou renegociados.

Se os ACT e CCT são feitos para garantir regras e direitos que não estão na CLT, quais são esses direitos que os trabalhadores na CALL BACK e CEVEN têm e que só existem porque o sindicato todo ano negocia com as empresas?

*Reajuste anual nos salários
Tiquete alimentação*

*Auxílio Creche
Piso salarial*

Ajuda de Custo Teletrabalho

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Como forma de financiar as despesas que o Sindicato tem com a realização dessa negociação com a CALL BACK E CEVEN, os/as trabalhadores/as contribuirão com 3% do salário base (sem hora extra, produtividade, comissões ou outra remuneração variável) dividida em 3 vezes: 1% no pagamento do salário de dezembro/25; 1% no mês de janeiro de 2026 e 1% mês de fevereiro de 2026.

Caso a assembleia aprove no dia 21/11/2025, o prazo para oposição ao desconto começa no dia

24 e segue até o dia 28 de novembro/25 e as cartas individuais, escritas de próprio punho, devem ser entregues na sede do sindicato. Quem é sindicalizado está isento da contribuição assistencial.

Atendimento presencial de segunda a quinta-feira das 9 às 12 e de 13 às 17 h e na sexta de 8h às 12h e de 13h às 15 horas. Endereço Sinttel-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos 42 CEP 29010-901 edf. Ames, sala 1316 Vitória ES Telefone 02732234844